

AVISO N.º 5/2024

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da
Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria no 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto, no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental do Ministério da Saúde, dirigido à população jovem e adulta.

Este concurso tem como finalidade a promoção da saúde mental positiva, o combate ao estigma e à iliteracia em saúde mental, através das Artes, em particular, da música.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, assentar numa abordagem multissetorial, ou seja, no envolvimento de entidades ligadas aos sectores da cultura, da comunicação social, da educação e social, para além do setor da saúde mental (profissionais, serviços, coordenações). Importa, também, o envolvimento de pessoas com experiência em doença mental e/ou suas famílias.

O projeto é para ser desenvolvido em três regiões do país, nomeadamente Lisboa e Vale do Tejo, Centro e Norte.

Área de Intervenção a Concurso

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (2001), a promoção da saúde mental contempla diferentes níveis de intervenções, umas *orientadas para os fatores que determinam ou mantêm a saúde debilitada*, outras *direcionadas para grupos de população* e outras ainda, dirigidas para *determinados contextos*, tendo em vista o bem-estar mental e social da população.

Neste contexto, refere ainda a OMS que o bem-estar da população (com ou sem problemas de saúde mental) passa pela sua participação em atividades sociais, culturais, entre outras, desenvolvidas por diversas instituições, tanto da área da saúde como de outros setores, sendo consensual que as artes e a cultura desempenham um papel significativo no âmbito da promoção da saúde mental e no contexto do tratamento e da reabilitação psicossocial das pessoas.

Ainda neste contexto, a OMS (2019) reafirma que a Arte, nas suas mais diversas formas de manifestações, representa um recurso importante, tanto a nível individual como da sociedade. A arte permite, não só a consolidação de competências pessoais, relacionais e sociais de todas as pessoas, mas, também, a promoção da sua resiliência. A nível da sociedade contribui para o combate ao

isolamento social. A par de todos esses benefícios, também é reconhecido que a arte é um instrumento de comunicação, que no âmbito da saúde mental pode e deve ser utilizada para divulgação de informação baseada em evidência científica e em boas-práticas.

De referir também, que o “Relatório da Avaliação do Plano Nacional de Saúde Mental 2007-2016 e propostas prioritárias para a extensão a 2020”, considera indispensável o desenvolvimento de programas de prevenção e de promoção da saúde mental direcionadas para todas as fases da vida, tendo por base estratégias e/ou modelos de articulação intersectorial.

Em linha com as recomendações da OMS, a Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental (CNPSM) tem apoiado, desenvolvido ações direcionadas, por um lado, para fatores determinantes que interferem na saúde da população em geral, por outro, para intervenções orientadas para determinados contextos e/ou circunstâncias sociais, ambientais e ainda, ações dirigidas para determinados grupos populacionais, incluindo as pessoas com problemas de saúde mental.

Assim, a CNPSM pretende financiar um projeto que, no âmbito das artes, em particular da música, promova a consciencialização da música para o bem-estar mental da população em geral e o combate ao estigma da doença mental, em locais públicos de fácil acesso, em particular estações de metro e de comboios.

Projeto a desenvolver:

O projeto a financiar visa os seguintes objetivos: a) aumentar o nível de consciencialização da população sobre o papel da música no bem-estar mental da população; b) aumentar o nível de literacia em saúde mental da população, em particular, sobre o acesso aos serviços de saúde mental; c) reduzir o estigma social.

Com este projeto, as entidades candidatas têm de assegurar a participação das pessoas com experiência em doença mental e/ou suas famílias nas atividades artísticas, para além dos profissionais da área da saúde mental, da área da cultura, da comunicação social, da educação entre outros setores, e a envolvimento dos serviços locais de saúde mental e das coordenações regionais e da CNPSM como já referido.

Pretende-se, deste modo, que o projeto contemple as seguintes atividades por parte das entidades candidatas:

1. Criação, conceção de imagem, identidade gráfica e digital;
2. Elaboração de informações/mensagens sobre os benefícios da música no bem-estar mental;
3. Criação de *Open Call* para seleção de bandas;
4. Construção, gestão de espetáculos musicais dentro das estações de metro e de comboio;

5. Angariação de órgãos de comunicação social para divulgação de informação sobre saúde mental;
6. Produção de suportes de comunicação e de divulgação;
7. Organização de espetáculos artísticos extra estações (galas);
8. Realização de relatório de impacto das atividades junto da população.

A entidade a executora do projeto deverá ter experiência prévia de trabalho na área da promoção da saúde mental, no âmbito das artes e da cultura.

Grupo-alvo

- 1) População em geral - 4000 pessoas, 2) pessoas com problemas de saúde mental - 60.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Recomendamos a consulta do **“MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS”**, disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias uteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11- documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **“MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS”** disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.o da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo-alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados. Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Paula Domingos – Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Henrique Barreto - Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Membros suplentes:

Cristina Bastos – Responsável do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Susana Pereira - Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental